

impedir que aquele que é responsável deixe sem condições de subsistência a sua família, principalmente os entes mais vulneráveis (maiores de 60 anos, menores de 18 anos e incapazes)”.

O Projeto de Lei que ora apresentamos busca ampliar as causas de exclusão da sucessão ao acrescentar inciso que estabelece o crime de abandono material como mais uma hipótese de indignidade contra o autor da herança.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DE LUCENA
Deputado Federal
PODE/SP